

MERCOSUL/CMC/DEC N° 16/10

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS MERCOSUL DE CONTROLE DO VALOR
ADUANEIRO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a
Decisão N° 13/07 do Conselho do Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que mediante a Decisão CMC N° 13/07 se adotou no âmbito do MERCOSUL o
Acordo Relativo à Aplicação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
de 1994 (GATT), e se aprovou a Norma de Aplicação sobre a Valoração Aduaneira
das Mercadorias; e

Que é pertinente implementar procedimentos para que os Estados Partes efetuem o
controle do valor aduaneiro das mercadorias importadas, a fim de garantir a
uniformidade na aplicação dos mesmos.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar o "Manual de Procedimentos MERCOSUL de Controle do Valor
Aduaneiro", que consta como Anexo e forma parte da presente Decisão.

Art. 2º - Esta Decisão deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados
Partes, antes de 01/VIII/2011.

XXXIX CMC - San Juan, 02/VIII/2010.

